

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 036/2013
PROCESSO Nº 16375/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. **DALTACIR FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 353.572.667-00, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Fabio Ruschi, 25 – Setor 01 - Bento Ferreira – Vitória/ES; inscrita no CNPJ nº 07.892.954/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Elesbão Linhares, nº 420, apto 101, Praia do Canto – Vitória/ES, inscrito no CPF nº 042.304.617-98 e portador da Carteira de Identidade nº 1.231.093-SSP/ES; em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 consolidada, Processo nº 16375/2013 e da Concorrência nº 001/2013, firmam o presente **Primeiro Termo de Rerratificação** que altera o disposto na **Cláusula Segunda, Item 2.1.; Cláusula Quarta, todos os seus itens; Cláusula Quinta, item 5.1. e Cláusula Oitava, todos os seus itens**, do Contrato original firmado em 12 de julho de 2013, que passam a vigir com as seguintes redações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do respectivo processo licitatório:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 3.192.174,49 (três milhões, cento e noventa e dois mil, seiscientos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.



| | |
|--------------|----------|
| Processo nº: | 16375/13 |
| Folha nº: | 1.061 |
| Rubrica: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observada as legislações vigentes.

4.2 - O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

4.3 – A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

4.3.1 – O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

4.4 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente à obra antes de findar o prazo estabelecido no item 7.1.

4.5 – O prazo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Vila Velha.

4.6 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

4.7 – A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.





| | |
|-------------|----------|
| Processo nº | 16375/13 |
| Data nº | 1662 |
| Auditor: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** garante a execução deste contrato na modalidade de Seguro Garantia ou Dinheiro, como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 159.608,72 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu vencimento, através do documento de Apólice Seguro Garantia ou Comprovante de Depósito, conforme Guia de Depósito fornecida pela Tesouraria da PMVV, que torna-se parte integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, desde a **data-base da Proposta (Junho/2013)**, obedecendo-se, todavia, ao disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, consolidada e 10.192/01, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado

V Valor da parcela a ser reajustada

I0 Índice Nacional do Custo da Construção Civil – INCC / Coluna 06 FGV, relativo ao mês e ano da **data-base da Proposta (Junho/2013)**;

I1 Índice Nacional do Custo da Construção Civil – INCC / Coluna 06 FGV, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

8.1.1. O Índice de Reajustes de Preços a ser utilizado na fórmula estabelecida acima é o Índice Nacional do Custo da Construção Civil – INCC / Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.2. Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 036/2013** não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo à **CONTRATANTE**



| | |
|-------------|----------|
| Processo nº | 16275/13 |
| Folha nº | 1663 |
| Rubrica: | |


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS


providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Rerratificação, nos termos da Lei.

Elegem o Foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Vila Velha (ES), 01 de agosto de 2013.


DALTACIR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Projetos e Obras


MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construtora e Incorporadora Ltda